



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 073

de 28 de setembro de 1993

"Altera a Organização dos Serviços e os Grupos Ocupacionais da Administração Municipal, e dá outras providências".

ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 062/93, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 53, 55 a 59, 98 a 107 e 307, da Lei nº-2.164/79, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 53 -

- 1.0.0.0 - GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS ESPECIAIS;
- 2.0.0.0 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS;
- 3.0.0.0 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS;
- 4.0.0.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- 5.0.0.0 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;
- 6.0.0.0 - SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
- 7.0.0.0 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER;
- 8.0.0.0 - SECRETARIA DA FAZENDA;
- 9.0.0.0 - SECRETARIA DE TURISMO; e,
- 10.0.0.0 - SECRETARIA DE SEGURANÇA".

"Artigo 55 - A Secretaria de Planejamento e Obras compreende:

- 2.1.0.0 - Departamento de Planejamento
- 2.1.1.0 - Divisão de Projetos Urbanísticos
- 2.1.1.1 - Setor de Fiscalização de Obras
- 2.1.2.0 - Seção de Moradia Econômica
- 2.1.3.0 - Divisão de Serviços Topográficos
- 2.1.3.1 - Seção de Serviços Topográficos
- 2.1.4.0 - Divisão Técnica de Planejamento



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

-02-

LEI COMPLEMENTAR N.º 073

de 28 de setembro de 1993

- 2.1.4.1 - Seção Técnica de Planejamento
- 2.1.4.2 - Setor de Desenho
- 2.1.5.0 - Seção de Desapropriação
- 2.1.5.1 - Setor de Avaliação
- 2.1.6.0 - Divisão de Cadastro Imobiliário
- 2.1.7.0 - Seção de Cadastro Imobiliário
- 2.1.7.1 - Setor de Emplacamento
- 2.1.8.0 - Seção de Custos
- 2.1.8.1 - Setor de Medição
- 2.2.0.0 - Departamento de Obras e Serviços Municipais
- 2.2.1.0 - Divisão de Obras
- 2.2.1.1 - Cemitério Municipal
- 2.2.2.0 - Seção de Construção Civil
- 2.2.2.1 - Setor de Fabricação de Artefatos de Cimento
- 2.2.2.2 - Setor de Hidráulica
- 2.2.2.3 - Setor de Carpintaria
- 2.2.3.0 - Divisão de Sistemas Eletro Eletrônicos
- 2.2.3.1 - Seção de Telefonia
- 2.2.4.0 - Seção de Eletro Eletrônica
- 2.2.4.1 - Setor de Eletricidade
- 2.2.5.0 - Divisão de Serviços Municipais
- 2.2.5.1 - Setor de Usina de Asfalto
- 2.2.6.0 - Seção de Conservação de Vias
- 2.2.6.1 - Setor de Assentamento de Guias
- 2.2.6.2 - Setor de Pavimentação Asfáltica
- 2.2.7.0 - Divisão de Limpeza Pública
- 2.2.7.1 - Seção de Limpeza Pública
- 2.2.7.2 - Setor de Coleta
- 2.2.8.0 - Divisão de Transportes
- 2.2.8.1 - Seção de Máquinas Pesadas
- 2.2.8.2 - Setor de Abastecimento
- 2.2.8.3 - Setor de Lavagem e Lubrificação
- 2.2.9.0 - Seção de Oficina Mecânica
- 2.2.9.1 - Setor de Borracharia
- 2.3.0.0 - Departamento de Engenharia de Tráfego



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

-03-

LEI COMPLEMENTAR N.º 073

de 28 de setembro de 1993

- 2.3.0.1 - Setor de Tarifas de Transporte Público
- 2.3.1.0 - Seção de Sinalização
 - 2.3.1.1 - Setor de Fabricação de Placas de Sinalização
- 2.4.0.0 - Departamento de Agricultura
 - 2.4.0.1 - Setor de Implantação e Conservação de Jardins
 - 2.4.0.2 - Setor de Arborização Pública e Viveiro Municipal
 - 2.4.0.3 - Setor de Comercialização Agrícola
 - 2.4.0.4 - Setor de Entrepasto e Frigorífico
 - 2.4.0.5 - Setor de Mercado Municipal".
- "Artigo 56 - A Secretaria de Negócios Jurídicos compreende:
 - 3.1.0.0 - Procuradoria Jurídica".
- "Artigo 57 - A Secretaria de Educação e Cultura compreende:
 - 4.1.1.0 - Divisão de Cultura
 - 4.1.1.1 - Corporação Musical "Dr. Damião Pinheiro Machado"
 - 4.1.2.0 - Divisão de Ensino Municipal
 - 4.1.2.1 - Curso Supletivo
 - 4.1.3.0 - Divisão de Alimentação Escolar
 - 4.1.3.1 - Setor de Alimentação Escolar".
- "Artigo 58 - A Secretaria de Administração compreende:
 - 5.1.0.0 - Departamento de Administração
 - 5.1.0.1 - Seção de Processamentos de Dados
 - 5.1.1.0 - Divisão de Secretaria e Expediente
 - 5.1.2.0 - Seção de Secretaria e Expediente
 - 5.1.2.1 - Setor de Protocolo
 - 5.1.2.2 - Setor de Arquivo
 - 5.1.3.0 - Divisão Administrativa
 - 5.1.4.0 - Seção de Pessoal
 - 5.1.4.1 - Setor de Registro de Funcionários
 - 5.1.4.2 - Setor de Folha de Pagamento
 - 5.1.5.0 - Divisão do Material
 - 5.1.6.0 - Seção de Compras
 - 5.1.7.0 - Divisão de Almoxarifado
 - 5.1.8.0 - Seção de Almoxarifado ".



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

-04-

LEI COMPLEMENTAR N.º 073

de 28 de setembro de 1993

"Artigo 59 - A Secretaria da Saúde e Meio Ambiente compreende:

- 6.1.1.0 - Divisão de Saúde Pública Veterinária
- 6.1.1.1 - Matadouro Municipal
- 6.1.2.0 - Divisão de Assistência Médica e Odontológica dos Servidores
- 6.1.3.0 - Divisão da Rede Básica e Integração do Serviço de Saúde
- 6.1.4.0 - Seção Centro de Saúde
- 6.1.5.0 - Divisão do Serviço Social".

ARTIGO 2º - A Secretaria de Esportes e Lazer compreende:

- 7.1.0.0 - Departamento de Recreação e Lazer
- 7.2.0.0 - Departamento de Unidades Esportivas
- 7.3.0.0 - Departamento de Formação Esportivas

ARTIGO 3º - A Secretaria da Fazenda compreende:

- 8.1.0.0 - Departamento da Fazenda
- 8.1.1.0 - Divisão da Despesa
- 8.1.2.0 - Seção de Contadoria
- 8.1.2.1 - Setor de Tomadas de Contas
- 8.1.2.2 - Setor de Fundos Especiais
- 8.1.3.0 - Seção do Patrimônio
- 8.1.4.0 - Seção de Empenho
- 8.1.5.0 - Divisão da Receita
- 8.1.5.1 - Setor de Fiscalização de Rendas
- 8.1.6.0 - Seção de Tributos Imobiliários
- 8.1.7.0 - Seção de Dívida Ativa
- 8.1.8.0 - Seção do ISS
- 8.1.9.0 - Tesouraria

ARTIGO 4º - A Secretaria de Turismo compreende:

- 9.1.0.0 - Departamento de Assistência ao Turismo
- 9.2.0.0 - Departamento de Planejamento Turístico

"Artigo 98 -

- 1 - Junta do Serviço Militar
- 2 - Tiro de Guerra 02-048
- 3 - Sub-Prefeitura de Rubião Júnior
- 4 - Sub-Prefeitura de Vitoriana



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

-05-

LEI COMPLEMENTAR N.º 073

de 28 de setembro de 1993

- 5 - Corporação Musical "Dr. Damião Pinheiro Machado"
- 6 - Matadouro Municipal
- 7 - Setor de Mercado Municipal
- 8 - Setor de Protocolo
- 9 - Setor de Arquivo
- 10 - Setor de Folha de Pagamento
- 11 - Serviço de TV
- 12 - Setor de Fiscalização de Rendas
- 13 - Setor de Medição
- 14 - Setor de Pavimentação Asfáltica
- 15 - Setor de Emplacamento
- 16 - Setor de Assentamento de Guias e Sarjetas
- 17 - Setor de Artefatos de Cimento
- 18 - Setor de Eletricidade
- 19 - Setor de Usina de Asfalto
- 20 - Setor de Coleta
- 21 - Setor de Abastecimento
- 22 - Setor de Lavagem e Lubrificação
- 23 - Setor de Borracharia
- 24 - Setor de Hidráulica
- 25 - Setor de Carpintaria
- 26 - Cemitério Municipal
- 27 - Setor de Fabricação de Placas de Sinalização
- 28 - Setor de Tarifas de Transporte Público
- 29 - Setor de Implantação e Conservação de Jardins
- 30 - Setor de Arborização Pública e Viveiro Municipal
- 31 - Setor de Comercialização Agrícola
- 32 - Setor de Entrepasto e Frigorífico
- 33 - Setor de Fiscalização de Obras
- 34 - Setor de Desenho
- 35 - Setor de Avaliação
- 36 - Setor de Alimentação Escolar
- 37 - Setor de Registro de Funcionários".



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 073

-06-

de 28 de setembro de 1993

"Artigo 99 -

- 1 - Setor de Tomadas de Contas
- 2 - Setor de Fundos Especiais
- 3 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".

"Artigo 100 -

- 1 - Curso Supletivo
- 2 - Procuradoria Jurídica
- 3 - Setor do Serviço Social de Solidariedade".

"Artigo 101 -

- 1 - Seção de Oficina Mecânica
- 2 - Seção de Conservação de Vias
- 3 - Seção de Máquinas Pesadas
- 4 - Seção de Empenho
- 5 - Seção de Processamento de Dados
- 6 - Seção de Sinalização Viária
- 7 - Seção de Secretaria e Expediente
- 8 - Seção de Pessoal
- 9 - Seção de Compras
- 10 - Seção de Almoxarifado
- 11 - Seção do Patrimônio
- 12 - Seção de Tributos Imobiliários
- 13 - Seção de Dívida Ativa
- 14 - Seção de Custos
- 15 - Seção de Limpeza Pública
- 16 - Seção de Cadastro Imobiliário
- 17 - Seção de Desapropriação
- 18 - Seção de Moradia Econômica
- 19 - Seção de Construção Civil
- 20 - Seção de Telefonia
- 21 - Seção Eletro Eletrônica".

"Artigo 102 -

- 1 - Seção Técnica de Planejamento
- 2 - Seção de Contadoria
- 3 - Seção do ISS
- 4 - Seção de Serviços Topográficos".



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 073

-07-

de 28 de setembro de 1993

"Artigo 103 -

- 1 - Seção Centro de Saúde".

"Artigo 104 -

- 1 - Divisão Administrativa
- 2 - Divisão do Material
- 3 - Divisão de Serviços Municipais
- 4 - Divisão de Cadastro Imobiliário
- 5 - Divisão de Limpeza Pública
- 6 - Divisão de Transportes
- 7 - Divisão de Secretaria e Expediente
- 8 - Divisão de Almoxarifado
- 9 - Divisão da Receita
- 10 - Tesouraria
- 11 - Divisão de Alimentação Escolar".

"Artigo 105 -

- 1 - Divisão da Despesa".

"Artigo 106 -

- 1 - Divisão de Cultura
- 2 - Divisão de Ensino Municipal
- 3 - Divisão de Saúde Pública Veterinária
- 4 - Divisão de Assistência Médica e Odontológica dos Servidores
- 5 - Divisão da Rede Básica e Integração do Serviço de Saúde
- 6 - Divisão do Serviço Social
- 7 - Divisão de Obras
- 8 - Divisão de Serviços Topográficos
- 9 - Divisão Técnica de Planejamento
- 10 - Divisão de Sistemas Eletro Eletrônicos
- 11 - Divisão de Projetos Urbanísticos".

"Artigo 107 -

- 1 - Departamento de Planejamento
- 2 - Departamento de Obras e Serviços Municipais
- 3 - Departamento de Engenharia de Tráfego
- 4 - Departamento de Agricultura
- 5 - Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 073

-08-

de 28 de setembro de 1993

- 6 - Departamento da Fazenda
- 7 - Departamento de Recreação e Lazer
- 8 - Departamento de Unidades Esportivas
- 9 - Departamento de Assistência ao Turismo
- 10 - Departamento de Planejamento Turístico
- 11 - Departamento de Formação Esportivas".

"PARÁGRAFO ÚNICO -

- 1 - Gabinete do Prefeito".

"Artigo 307 -

a)

- 1 - Gabinete do Prefeito
- 2 - Junta do Serviço Militar
- 3 - Tiro de Guerra 02-048
- 4 - Sub-Prefeitura de Vitoriana
- 5 - Sub-Prefeitura de Rubião Júnior
- 6 - Secretaria de Negócios Jurídicos
- 7 - Procuradoria Jurídica
- 8 - Setor do Serviço Social de Solidariedade
- 9 - Secretaria de Administração
- 10 - Departamento de Administração
- 11 - Seção de Processamento de Dados
- 12 - Divisão de Secretaria e Expediente
- 13 - Seção de Secretaria e Expediente
- 14 - Setor de Protocolo
- 15 - Setor de Arquivo
- 16 - Divisão Administrativa
- 17 - Seção de Pessoal
- 18 - Setor de Registro de Funcionários
- 19 - Setor de Folha de Pagamento
- 20 - Divisão do Material
- 21 - Seção de Compras
- 22 - Divisão de Almoxarifado
- 23 - Seção de Almoxarifado
- 24 - Secretaria da Fazenda
- 25 - Departamento da Fazenda

J.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 073

-09-

de 28 de setembro de 1993

- 26 - Divisão da Despesa
- 27 - Seção de Contadoria
- 28 - Setor de Tomadas de Contas
- 29 - Setor de Fundos Especiais
- 30 - Seção do Patrimônio
- 31 - Seção de Empenho
- 32 - Divisão da Receita
- 33 - Setor de Fiscalização de Rendas
- 34 - Seção de Tributos Imobiliários
- 35 - Seção de Dívida Ativa
- 36 - Seção do ISS
- 37 - Tesouraria
- 38 - Secretaria de Segurança
- b)
- 1 - Secretaria de Planejamento e Obras
- 2 - Departamento de Planejamento
- 3 - Divisão de Projetos Urbanísticos
- 4 - Setor de Fiscalização de Obras
- 5 - Seção de Moradia Econômica
- 6 - Divisão de Serviços Topográficos
- 7 - Seção de Serviços Topográficos
- 8 - Divisão Técnica de Planejamento
- 9 - Seção Técnica de Planejamento
- 10 - Setor de Desenho
- 11 - Seção de Desapropriação
- 12 - Setor de Avaliação
- 13 - Divisão de Cadastro Imobiliário
- 14 - Seção de Cadastro Imobiliário
- 15 - Setor de Implacamento
- 16 - Seção de Custos
- 17 - Setor de Medição
- 18 - Departamento de Obras e Serviços Municipais
- 19 - Divisão de Obras
- 20 - Cemitério Municipal
- 21 - Seção de Construção Civil



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

-10-

LEI COMPLEMENTAR N.º 073

de 28 de setembro de 1993

- 22 - Setor de Fabricação de Artefatos de Cimento
- 23 - Setor de Hidráulica
- 24 - Setor de Carpintaria
- 25 - Divisão de Sistemas Eletro Eletrônicos
- 26 - Seção de Telefonia
- 27 - Seção de Eletro Eletrônica
- 28 - Setor de Eletricidade
- 29 - Divisão de Serviços Municipais
- 30 - Setor de Usina de Asfalto
- 31 - Seção de Conservação de Vias
- 32 - Setor de Assentamento de Guias
- 33 - Setor de Pavimentação Asfáltica
- 34 - Divisão de Limpeza Pública
- 35 - Seção de Limpeza Pública
- 36 - Setor de Coleta
- 37 - Divisão de Transportes
- 38 - Setor de Lavagem e Lubrificação
- 39 - Seção de Máquinas Pesadas
- 40 - Setor de Abastecimento
- 41 - Seção de Oficina Mecânica
- 42 - Setor de Borracharia
- 43 - Departamento de Engenharia de Tráfego
- 44 - Setor de Tarifas de Transporte Público
- 45 - Seção de Sinalização Viária
- 46 - Setor de Fabricação de Placas de Sinalização
- 47 - Departamento de Agricultura
- 48 - Setor de Implantação e Conservação de Jardins
- 49 - Setor de Arborização Pública e Viveiro Municipal
- 50 - Setor de Comercialização Agrícola
- 51 - Setor de Entrepasto e Frigorífico
- 52 - Setor de Mercado Municipal
- c)
- 1 - Secretaria da Saúde e Meio Ambiente
- 2 - Divisão de Saúde Pública Veterinária
- 3 - Matadouro Municipal



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

-11-

LEI COMPLEMENTAR N.º 073

de 28 de setembro de 1993

- 4 - Divisão de Assistência Médica e Odontológica dos Servidores
- 5 - Divisão da Rede Básica e Integração do Serviço de Saúde
- 6 - Seção Centro de Saúde
- 7 - Divisão do Serviço Social

d)

- 1 - Secretaria de Esportes e Lazer
- 2 - Departamento de Recreação e Lazer
- 3 - Departamento de Unidades Esportivas
- 4 - Departamento de Formação Esportivas
- 5 - Secretaria de Turismo
- 6 - Departamento de Assistência ao Turismo
- 7 - Departamento de Planejamento Turístico
- 8 - Secretaria de Educação e Cultura
- 9 - Divisão de Cultura
- 10 - Corporação Musical "Dr. Damião Pinheiro Machado"
- 11 - Divisão de Ensino Municipal
- 12 - Curso Supletivo
- 13 - Divisão de Alimentação Escolar
- 14 - Setor de Alimentação Escolar".

ARTIGO 5º - O Anexo IV - Quadro Geral de Pessoal -, as Tabelas I (PPI) e II (PPII), ficam alteradas na seguinte conformidade:

ANEXO IV QUADRO GERAL DE PESSOAL														
SITUAÇÃO ATUAL							SITUAÇÃO NOVA							
CADAST	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE	PROVIMENTO			REFE- RÊNCIA	GRU PO	TABEL	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE	PROVIMENTO			REFE- RÊNCIA	GRU PO	TABEL
		CLT	EFE	COM					CLT	EFE	COM			
1374-9	COORDENADOR DE ADM. E FAZENDA Coordenadoria de Adm. e Fazenda Bel. C.Jurídica e Sociais ou Economista			1	CM-10	VI	PPI	SECRETÁRIO DA FAZENDA Secretaria de Fazenda Bel. C.Jurídica e Sociais ou Economista			1	CM-10	VI	PPI
1384-6	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA Coordenadoria de Educação e Cultura Lic. Filosofia-C.Pedagogia/P. 1º e 2º G			1	CM-10	VI	PPI	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Secretaria de Educação e Cultura Lic. Filosofia-C.Pedagogia/P.1º e 2º G			1	CM-10	VI	PPI
1404-4	COORDENADOR DE ESPORTES E TURISMO Coordenadoria de Esportes e Turismo Professor de Educação Física			1	CM-10	VI	PPI	SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER Secretaria de Esportes e Lazer Professor de Educação Física			1	CM-10	VI	PPI
1414-1	COORDENADOR JURÍDICO Coordenadoria Jurídica Bel. C.Jurídica e Sociais ou Direito			1	CM-10	VI	PPI	SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS Secretaria de Negócios Jurídicos Bel. C.Jurídica e Sociais ou Direito			1	CM-10	VI	PPI
1394-3	COORDENADOR DE ENGENHARIA Coordenadoria de Engenharia Engenheiro			1	CM-10	VI	PPI	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS Secretaria de Planejamento e Obras Engenheiro			1	CM-10	VI	PPI



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

-12-

LEI COMPLEMENTAR N.º 073

de 28 de setembro de 1993

ANEXO IV QUADRO GERAL DE PESSOAL											
SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA					
CADAST	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE	PROVIMENTO			REFE- RÊNCIA	GRU- PO	TABEL	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE	PROVIMENTO		
		CLT	EFE	COM					CLT	EFE	COM
1424-9	COORDENADOR DE SAÚDE Coordenadoria de Saúde Médico			1	CM-10	VI	PPI	SECRETÁRIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE Secretaria da Saúde e Meio Ambiente Médico			1
992-0	CHEFE SEÇÃO DE ELETRICIDADE Seção de Eletricidade 4ª Série do 1º Grau			1	NB-5	VI	PPII	CHEFE SEÇÃO DE ELETRO ELETRÔNICA Divisão Sistemas Eletro Eletrônicas 1º Grau e experiência			1

TABELA I

ANEXO III - P. PERMANENTE (PPI) CARGOS EM COMISSÃO

CAD.	QDE.	DENOMINAÇÃO	REF.	GRUPO
1374-9	1	Secretário da Fazenda	CM-10	VI
1384-6	1	Secretário de Educação e Cultura	CM-10	VI
1404-4	1	Secretário de Esportes e Lazer	CM-10	VI
1414-1	1	Secretário de Negócios Jurídicos	CM-10	VI
1394-3	1	Secretário de Planejamento e Obras	CM-10	VI
1424-9	1	Secretário da Saúde e Meio Ambiente	CM-10	VI

TABELA II

ANEXO III - P. PERMANENTE (PPII) FUNÇÕES EM COMISSÃO

CAD.	QDE.	DENOMINAÇÃO	REF.	GRUPO
992-0	1	Chefe da Seção de Eletro Eletrônica	NB-5	VI

ARTIGO 6º - Os cargos elencados na "Situação Nova", do Anexo IV, que integra esta lei, passam a compor a Tabela VII, anexa a Lei nº 2.164/79, alterada pela Lei nº 2.376/83, adotadas as mesmas atribuições dos cargos transformados.

ARTIGO 7º - O item 1.0.5, do nº 133, constante do Anexo I, que integra a Lei Complementar nº 062, de 14 de junho de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"nº

133 - 1.0.5 - Coordenadoria de Engenharia em Secretaria de Planejamento e Obras".



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

-13-

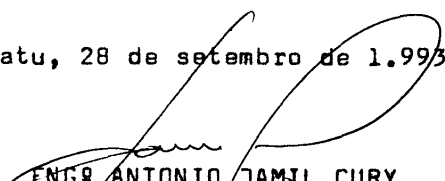
LEI COMPLEMENTAR N.º 073

de 28 de setembro de 1993

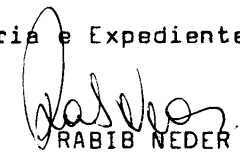
ARTIGO 8º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de 1.994.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 28 de setembro de 1.993.


ENGº ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E
EXPEDIENTE